



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo Administrativo nº 09.06/2026

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva por meio de **mão de obra especializada, sob o regime de homem-hora e sem dedicação exclusiva**, compreendendo as funções profissionais de **Eletricista e Encanador**, a fim de atender às necessidades de conservação e funcionamento das infraestruturas do Município de Entre Rios do Oeste/PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
  - 1.1.1. O objeto desta licitação está dividido em 02 (dois) itens independentes, conforme a especialidade técnica exigida:  
**Item 01:** Serviços Elétricos Prediais (Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva);  
**Item 02:** Serviços Hidráulicos e Hidrossanitários Prediais (Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva)
  - 1.1.2. Os serviços objeto da presente contratação serão executados por mão de obra sem dedicação exclusiva, podendo haver prorrogação de prazo nos termos da LEI 14.133/2021, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento de missão institucional do Município, e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, conforme previsto na Lei de Licitações.
  - 1.1.3. Em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, os serviços a serem executados de forma contínua e sem interrupções, para suprir as demandas operacionais da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos integrantes do processo, com garantia de no mínimo 30 (trinta) dias dos serviços executados, seguindo rigorosamente às normas e padrões vigentes do CREA, CRT e dentre outros, conforme o caso, atendendo eficazmente a sua finalidade, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
  - 1.1.4. O contratado fica obrigado a emitir ART para a execução dos serviços, assim que for contratado.
- 1.2. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas e regulamentos que regem a espécie.
- 1.3. Redução mínima na fase de lances: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) no valor do item.
- 1.4. O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.
- 1.5. A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõem a região de Entre Rios do Oeste. Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.
- 1.6. **Será aplicado prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos itens de contratação cuja valor seja de até R\$ 80.000,00.**
  - 1.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 1.7. O município fica desobrigado a aquisição total do contrato, uma vez que só serão pagos o que efetivamente for contratado.

#### 1.8. Aplicabilidade da regionalidade

O Município de Entre Rios do Oeste, implementou política pública de desenvolvimento econômico e social, no âmbito local e regional, por meio do Decreto Municipal n.º 67/2026, amparado na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 58/2018, acórdão 177 e pré-julgado 27 do TCE/PR, com robusta justificativa, conforme Anexo.

O Decreto Municipal n.º 67/2026 estabelece diretrizes para promoção do desenvolvimento econômico local e regional por meio das contratações públicas, prevendo a possibilidade de aplicação de benefícios ou critérios de preferência para empresas sediadas na região, em especial a realização de certame exclusivo para empresas de uma determinada região, conforme previsto do pré-julgado 27 do TCE/PR, especialmente quando se tratar de contratação compatível com a política pública de incentivo à economia local.

Numa primeira análise constata-se que o objeto a ser contratado encontra-se abarcado pelo benefício previsto no inciso I do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 e figura no anexo II do Decreto Municipal n.º 67/2026, configurando contratação compatível com a política pública de desenvolvimento econômico e social, no âmbito municipal e regional, implementada pelo referido Decreto.

Contudo, o próprio decreto prevê que a aplicação da regionalidade não deve comprometer a competitividade do certame nem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser analisada caso a caso, considerando as características do objeto e a realidade do mercado fornecedor.

A análise de contratações realizadas pelos municípios da Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena, demonstrou que há um número relativamente de empresas atuantes nesse segmento, sendo que algumas delas participam de forma recorrente das licitações da região.

**Art. 10.** Para aplicação do constante nos artigos 8º e 9º deste Decreto, o setor demandante, atestará a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.

**§ 1º** Para o ateste previsto no caput o setor demandante competente utilizará informações constantes do cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis, devendo anexar à resposta, no mínimo



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

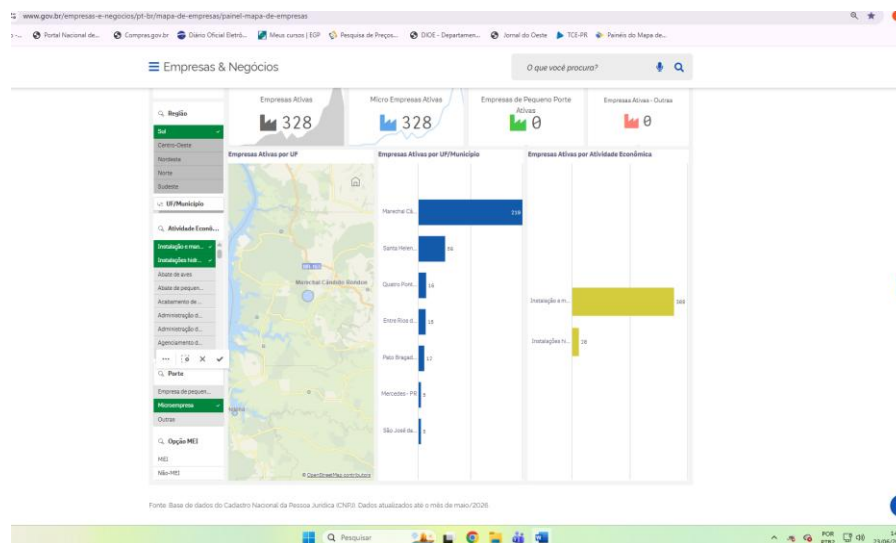
Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

03 (três) cópias de CNPJ ativos, com atividades compatíveis, estabelecidos no Município ou na Região, conforme o caso.

Para atender ao Art. 10, § 1º do Decreto Municipal nº 67 de 07 de abril de 2026, foi solicitado ao Departamento de Tributação do Município de Entre Rios do Oeste, para realizar consulta quanto a empresas instalados no município que conste com o CNAE 43.21.5/00 – Instalações e manutenção elétrica e 43.22.3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, relatórios em anexo.

Foram consultados os cartões de CNPJ de algumas dessas empresas a fim de comprovar o CNAE, e os mesmos estão anexados ao junto ao processo.

Também foi consultado o Painel de Mapa de Empresas do Governo Federal para verificar a presença de organizações com o CNAE informado na região delimitada pelo Decreto Municipal nº 67/2026. A consulta confirmou a existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte com atividades compatíveis com o objeto da aquisição, sediadas em Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena;



43.21.5/00 – Instalações e manutenção elétrica	308
43.22.3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	20

Justificamos a aplicabilidade da regionalidade, pois foram identificadas mais 03 (três) empresas conforme Arts. 8º - § 1º, 9º - § 1º e 10º do Decreto Municipal nº 67 de 07 de abril de 2026.

**Art. 8º** Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

[...]

§ 1º Para cumprimento do caput, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no município de Entre Rios do Oeste e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Entre Rios do Oeste, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo.

**Art. 9º** A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Entre Rios do Oeste, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que: [...]

§ 1º Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.

**Art. 10.** Para aplicação do constante nos artigos 8º e 9º deste Decreto, o setor demandante, atestará a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.

Diante dos resultados da pesquisa justificamos aplicabilidade do Decreto nº 67/2026, quanto a regionalidade e a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial por meio de mão de obra qualificada, **sem dedicação exclusiva**, constitui medida estratégica e de alto interesse público. Essa modelagem visa atender a demandas sazonais,



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

variadas e pontuais de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas e hidráulicas dos prédios e espaços públicos desta Administração, fundamentando-se nos seguintes fatores:

- **Complexidade e Especificidade Técnica dos Serviços:** As atividades de manutenção predial exigem conhecimentos técnicos específicos e regulamentados. A contratação abrange profissionais devidamente habilitados (eletricistas e encanadores), cujas competências garantem desde reparos em sistemas de distribuição hidro sanitária e eliminação de vazamentos até intervenções em redes elétricas de baixa tensão, quadros de distribuição e sistemas de iluminação.
- **Eficiência Operacional e Flexibilidade:** O modelo de contratação por demanda confere elasticidade à Administração Pública. Permite a alocação precisa do profissional adequado (seja eletricista ou encanador) no momento exato da necessidade, eliminando a ociosidade da mão de obra e evitando a sobrecarga ou o desvio de função do quadro permanente de servidores públicos.
- **Preservação do Patrimônio e Continuidade do Serviço Público:** A execução regular e tempestiva de reparos hidráulicos e elétricos é indispensável para mitigar a depreciação dos bens imóveis. A correção imediata de patologias — como vazamentos latentes, infiltrações, sobrecargas ou curtos-circuitos — impede o agravamento dos danos estruturais e garante o funcionamento ininterrupto das repartições públicas.
- **Otimização de Custos e Economicidade:** Ao optar pelo regime sem dedicação exclusiva (onde o pagamento ocorre por serviço executado ou hora trabalhada efetiva), a Administração exime-se dos custos fixos e encargos trabalhistas de manter uma equipe residente permanente de manutenção. Isso maximiza a eficiência do gasto, direcionando os recursos financeiros estritamente para a solução de demandas reais, além de gerar economia direta na redução do desperdício de água e energia elétrica.
- **Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança:** A exigência de profissionais formalmente habilitados assegura que as intervenções cumpram rigorosamente as normas técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho — em especial a **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a **NR-35** (Trabalho em Altura, aplicável a manutenções de calhas e luminárias altas), mitigando riscos de acidentes de trabalho.
- **Agilidade e Resposta Emergencial:** O contrato corporativo garante tempo de resposta reduzido para mitigar sinistros ou falhas críticas. A pronta atuação na correção de panes elétricas ou rompimentos de tubulações evita a paralisação de serviços públicos essenciais prestados à comunidade e protege equipamentos sensíveis do órgão (como servidores e computadores) contra queimas ou inundações.

Em suma, a solução escolhida assegura a governança e a manutenção contínua das infraestruturas públicas, aliando a valorização do patrimônio municipal ao conforto, acessibilidade e segurança de servidores e cidadãos.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os bens e/ou serviços a serem adquiridos podem ser classificados como de NATUREZA COMUM, por se tratarem de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços**, critério de julgamento do tipo “menor preço por item”, atendendo ao disposto na Lei de Licitações.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 Requisitos Gerais

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atuarem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação (serviços elétricos e hidráulicos) e que atenderem plenamente a todas as exigências de habilitação e execução fixadas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

#### 4.2 Impedimentos de Participação

Não será admitida, direta ou indiretamente, a participação nesta licitação de pessoas jurídicas:

- **Inidôneas ou Suspensas:** Que estejam cumprindo sanção de idoneidade ou de impedimento de licitar e contratar aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos.
- **Em Processo de Extinção:** Que estejam sob processo de falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, ou em concurso de credores.
- **Vedações da Lei nº 14.133/2021 (Art. 14):**
  - ✓ Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles referidos.
  - ✓ Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, responsável técnico ou subcontratado.
  - ✓ Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **Consórcios Vedados:** Empresas reunidas em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, participando de forma concomitante no mesmo certame.
- **Vínculo Local com a Administração:** Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário, diretoria, gerência ou corpo técnico, servidores ativos pertencentes à Administração Pública Municipal de **Entre Rios do Oeste - PR**.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## 5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

### 5.1 Capacidade Operacional e Estrutural

A licitante a ser contratada deverá dispor de infraestrutura operacional, ferramental, equipamentos e pessoal técnico qualificado em quantidade e capacidade adequadas para a plena execução dos serviços elétricos e hidráulicos descritos neste Termo de Referência, garantindo a eficiência, a segurança e a conformidade das intervenções.

### 5.2 Habilitação Geral

Para fins de contratação, as licitantes deverão comprovar a regularidade de sua situação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como sua saúde econômico-financeira, mediante apresentação da documentação exigida no edital, incluindo o cumprimento integral do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

### 5.3 Qualificação Técnica da Empresa e dos Profissionais

Como condição indispensável para assegurar a aptidão técnica e a segurança jurídica da contratação, a licitante deverá apresentar:

#### 5.3.1 Registro em Conselho Profissional

- Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao conselho de classe competente, sendo admitidos:
  - ✓ CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); ou
  - ✓ CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).
- O registro deverá estar ativo e regular junto à regional do estado de sede da empresa ou, caso seja de outro estado, a licitante vencedora deverá providenciar o devido visto junto ao conselho regional do Paraná no ato da assinatura do contrato.

#### 5.3.2 Emissão de Responsabilidade Técnica

- A Contratada deve emitir, quitar e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, ou o TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) junto ao CRT. Esses documentos devem:
  - ✓ **Vincular o contrato:** Registrar formalmente a prestação dos serviços objeto deste instrumento.
  - ✓ **Cobrir o escopo:** Abranger integralmente todas as atividades de elétrica e/ou hidráulica objeto deste instrumento.
  - ✓ **Comprovar regularidade:** Ser entregues quitados à Contratante em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 5.3.3 Atestados de Capacidade Técnica

- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de natureza elétrica e hidráulica compatíveis em características com o objeto deste certame.

## 6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

### 6.2. Habilitação jurídica:

- 6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**6.3.1.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.2.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.3.4.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.6.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

**6.3.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **6.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

6.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **6.5. Qualificação Técnica**

**6.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

**6.5.1.1. Registro da Empresa (Pessoa Jurídica):** Certidão de Registro e Regularidade de situação da empresa licitante junto ao Conselho de Classe competente (CREA ou CRT), que comprove sua habilitação legal para atuar nas áreas do objeto licitado (serviços elétricos e/ou hidráulicos).

**6.5.1.2 Registro do Responsável Técnico (Pessoa Física):** Certidão de Registro e Regularidade de situação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa junto ao respectivo Conselho de Classe (CREA ou CRT), comprovando a habilitação profissional para a supervisão das atividades elétricas e/ou hidráulicas.

**6.5.1.3. Atestado de Capacidade Técnica (Pessoa Jurídica):** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução prévia de serviços de manutenção ou instalação de natureza elétrica e hidráulica compatíveis em características com o objeto deste certame.

## **6.6. Validade dos Documentos**

**6.6.1.** Em todas as fases da licitação, quando o prazo de validade das certidões, procurações ou de qualquer outro documento exigido não estiver expressamente indicado no próprio corpo do documento ou em legislação específica, será considerado o prazo de validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua data de emissão.

**6.6.2.** Ficam excetuados da regra anterior os documentos cuja natureza jurídica determine prazo de vigência ou validade indeterminado.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Para todos os serviços, um cronograma de execução será apresentado pela contratante, tendo o início de execução não inferior a 3 dias úteis e prazo para entrega de no máximo 30 dias, podendo ser ajustado dependendo da complexidade do serviço executado.

**7.1.1.** A execução poderá ocorrer em qualquer área do município, a ser indicada pela requerente, desde que atenda a finalidade do serviço público.

**7.1.2.** Os bens e/ou serviços deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria requerente, sempre que solicitado, conforme informações contidas neste Termo de Referência, ou outro anexo ao edital.

**7.1.3.** Os bens e/ou serviços deverão seguir as normas e padrões vigentes do CREA, CRT e dentre outros, conforme o caso, atendendo eficazmente a sua finalidade, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, assim como na execução plena do Termo de Referência ou outro anexo e demais legislações estaduais e federal pertinentes, de acordo com a legislação brasileira vigente.

**7.1.4.** O prazo de início da execução dos serviços poderá ser prorrogado, **uma única vez e por igual período**, mediante solicitação e justificativa do fornecedor, quando houver fatores imprevisíveis.

**7.2.** Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ou outro anexo e na Proposta de Preços da contratada.

**7.3.** Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente após o aceite pelo responsável no verso da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e/ou serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.

**7.4.2.** Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**7.4.3.** Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste processo, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que o refaça dentro do menor prazo possível.

**7.4.4.** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos bens e/ou serviços no ato da entrega, durante a execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o bem ou serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o item de despesa não ser de primeira qualidade. A substituição dos bens ou serviços constatados inadequados ao seu perfeito funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao serviço solicitado, serviços de má qualidade, não atendimento às normas do CREA, CRT conforme o caso, não atendimento aos padrões estabelecidos (NRs), e dentre outros que possam prejudicar o rendimento e qualidade dos bens e/ou serviços.

**7.4.5.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Comissão de recebimento de Gestão de Contratos, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na lei de licitações e alterações posteriores, para aplicação das penalidades previstas neste processo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações da Contratante:

**8.1.1 Recebimento do Objeto:** Receber os serviços executados nos prazos, locais e condições estipulados neste Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

**8.1.2 Conferência e Inspeção:** Verificar minuciosamente, por meio da fiscalização, a conformidade dos serviços elétricos e hidráulicos recebidos provisoriamente com as especificações técnicas contratadas e com a proposta apresentada, para fins de posterior aceitação e recebimento definitivo.

**8.1.3 Notificação de Falhas:** Comunicar à Contratada, formalmente e por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços ou nos testes realizados, estipulando prazo para que sejam corrigidos ou refeitos sem custos adicionais.

**8.1.4 Gestão e Fiscalização:** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações contratuais por meio de servidor ou comissão especialmente designada para a fiscalização do contrato, utilizando as ferramentas de monitoramento previstas neste documento.

**8.1.5 Adimplemento Financeiro:** Efetuar o pagamento devido à Contratada, correspondente às horas trabalhadas ou medições atestadas e homologadas, nos prazos e formas estabelecidos neste processo e no instrumento contratual.

**8.1.6 Fornecimento de Insumos:** Fornecer, de maneira tempestiva e em quantidade adequada, todos os materiais, componentes elétricos e peças hidráulicas necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados, garantindo que as atividades não sofram interrupções por falta de insumos de responsabilidade da Administração.

### 8.2. Isenção de Responsabilidade

**8.2.1** A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros (fornecedores, subempreiteiros, etc.), ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

**8.2.2** A Contratante fica totalmente isenta de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária por danos de qualquer natureza causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de atos, omissões, imperícia ou negligência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados durante a execução dos serviços.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. Obrigações Gerais de Execução

A Contratada deve cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos, custos operacionais e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de:

**9.1.1 Entrega e Regularidade:** Executar os serviços em perfeitas condições técnicas, respeitando as especificações, prazos e locais determinados. Cada medição deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas (Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT).

**9.1.2 Responsabilidade por Vícios:** Responsabilizar-se civil e criminalmente por vícios, defeitos, omissões ou danos decorrentes da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**9.1.3 Refazimento de Serviços:** Substituir, reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas exclusivas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer serviço que apresente avarias, defeitos, imperfeições técnicas ou desconformidade com o escopo solicitado.

**9.1.4 Comunicação de Impedimentos:** Comunicar formalmente à Contratante qualquer motivo de força maior ou caso fortuito que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas fundamentadas:

✓ **Chamados de Urgência/Emergência:** A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de **1 (uma) hora** antes do término do prazo de atendimento fixado.

✓ **Chamados Convencionais:** A comunicação deverá ser realizada com antecedência mínima de **1 (um) dia útil**.

**9.1.5 Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante todo o período de execução contratual ou vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**9.1.6 Indicação de Preposto:** Indicar e manter preposto formalmente designado para representá-la perante a Administração Pública durante a execução do contrato, com poderes para tomar decisões operacionais, receber notificações e assinar as atas de medição.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**9.1.7 Zelo pelos Materiais Fornecidos:** Receber, conferir, armazenar e aplicar de forma técnica e econômica os materiais fornecidos pela Contratante (conforme item 8.1.6), respondendo integralmente por desperdícios, perdas, danos ou má aplicação de peças hidráulicas e componentes elétricos.

**9.1.8 Cumprimento do Modelo de Fiscalização:** Obrigar seus profissionais de campo a cumprirem rigorosamente o envio dos registros fotográficos de entrada, progresso e saída via aplicativo *WhatsApp*, conforme detalhado no Modelo de Fiscalização (Item 13) deste documento.

## 9.2. Da Responsabilidade Técnica Inicial

9.2.1 A Contratada deverá, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART/CREA**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT/CFT**), devidamente quitados, cobrindo a prestação dos serviços objeto do certame.

9.2.2 A comprovação do registro da responsabilidade técnica devidamente vinculada às intervenções no Município de **Entre Rios do Oeste - PR** é condição obrigatória para a liberação e emissão da primeira Ordem de Serviço (O.S.). A não apresentação dos documentos no prazo fixado configurará inadimplemento contratual imediato, sujeitando a empresa às sanções administrativas e multas cabíveis.

## 9.3. Da Prestação dos Serviços e Abrangência do Escopo

### 9.3.1 Serviços Elétricos Prediais

9.3.1.1 **Escopo Técnico:** Compreende as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituição de componentes elétricos, adequações de carga, infraestrutura de redes e melhorias em sistemas elétricos de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, fiação, infraestruturas de eletrodutos/canaletas e demais sistemas correlatos pertencentes às repartições públicas municipais.

9.3.1.2 **Locais de Atendimento:** Os serviços atenderão à totalidade dos prédios públicos do Município de Entre Rios do Oeste - PR, abrangendo a Prefeitura Municipal, secretarias, escolas municipais, Centros de Educação Infantil (CMEIs), Unidades Básicas de Saúde (UBS), postos de saúde, centros comunitários, ginásios, quadras esportivas, complexos esportivos, campos, praças públicas e demais instalações, situados tanto na **área urbana** quanto na **zona rural**, englobando também futuras instalações e adequações estruturais que venham a ser incorporadas ao patrimônio público.

### 9.3.2 Serviços Hidráulicos e Hidrossanitários Prediais

9.3.2.1 **Escopo Técnico:** Compreende as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, desentupimentos, substituição de componentes hidráulicos, adequações e melhorias em redes de água fria, água quente, redes de esgoto sanitário, sistemas de drenagem de águas pluviais, barriletes, caixas d'água, reservatórios, torneiras, registros, válvulas de descarga, vasos sanitários, pias, tanques, calhas, rufos e demais sistemas hidrossanitários prediais.

9.3.2.2 **Locais de Atendimento:** De forma idêntica, os serviços hidráulicos cobrirão todas as estruturas e prédios públicos do Município de Entre Rios do Oeste - PR (Prefeitura, secretarias, escolas, CMEIs, UBS, centros comunitários, ginásios, praças e parques), estendendo-se por toda a **área urbana e zona rural**, incluindo demandas em futuras instalações ou ampliações demandadas pela Administração.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4.** O gestor deste contrato será a Sr (a). Laudemir Clóvis Kist, nomeado (a) pela Portaria Municipal nº 21/2025.

**11.5.** A fiscalização caberá aos seguintes fiscais de contratos:

Nome	Secretaria	Portaria de Nomeação
Carla Aparecida da Silva	Secretaria de Indústria, Comércio e Desenv. Econômico Secretaria de Planejamento Secretaria de Governo Procuradoria Geral Gabinete do Prefeito	Portaria nº. 714/2025
Adriane Scarton	Secretaria de Saúde	Portaria nº. 477/2025
Elenice Zarpellon	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Esportes e Lazer	Portaria nº. 477/2025
Graciele Irma Pioner	Secretaria de Educação e Cultura Secretaria de Assistência Social	Portaria nº. 477/2025
Marcio Vitor do Santos	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público	Portaria nº. 477/2025



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

## 12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

## 13. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 13.1 Medição Inicial do Local de Execução

Antes do início de qualquer intervenção elétrica ou hidráulica, as partes realizarão uma vistoria e medição detalhada dos locais de execução, registrando:

- **Dimensões e Instalações:** Levantamento métrico e mapeamento dos pontos elétricos ou hidráulicos envolvidos.
- **Diagnóstico Técnico:** Condições ambientais, integridade estrutural, carga disponível ou pressão da rede existente.
- **Riscos:** Identificação de potenciais obstáculos, interferências, redes ativas ou pontos críticos de atenção.

### 13.2 Monitoramento Contínuo e Registro de Frequência (Por Hora-Homem)

Para os serviços elétricos e hidráulicos remunerados com base nas horas trabalhadas, fica instituído o monitoramento sistemático por meio de registro fotográfico digital, obrigatório para o profissional executor:

- **Registro de Entrada:** O profissional deverá enviar, imediatamente ao chegar ao local da manutenção, uma foto via aplicativo *WhatsApp* ao fiscal do contrato. A imagem deve focar o rosto do trabalhador (selfie) com o ambiente de execução ao fundo perfeitamente identificável.
- **Registro de Saída e Progresso:** Ao encerrar as atividades do período, o profissional enviará nova foto de saída (nos mesmos moldes da entrada), acompanhada de imagens nítidas do progresso ou conclusão do serviço realizado naquelas horas (ex: fiação trocada, tubulação reparada, quadro montado).
- **Cálculo da Carga Horária:** O fiscal do contrato calculará as horas efetivamente trabalhadas com base nos metadados de horário de recebimento das fotos de entrada e saída.
- **Glosa e Ajuste de Horas:** Caso a fiscalização constate que o volume ou a qualidade do serviço técnico apresentado não corresponde à compatibilidade com as horas informadas, o fiscal poderá propor a redução (glosa) das horas na medição daquele período.
- **Medições Intermediárias:** Realização de vistorias periódicas para avaliar o ritmo de execução, a segurança das instalações e a conformidade com as normas técnicas.
- **Análise de Desvios:** Comparação constante entre o planejamento da manutenção e a execução real para mitigar riscos de desabastecimento hidráulico ou interrupção elétrica prolongada.
- **Prática Obstrutiva:** Criar embaraços, omitir informações ou dificultar a fiscalização da execução contratual configurará prática obstrutiva, sujeitando a contratada às sanções previstas no capítulo de penalidades deste documento.

### 13.3 Equipamentos de Medição e Testes

A contratada deverá disponibilizar e auxiliar o fiscal com todos os instrumentos necessários à perfeita validação dos serviços elétricos e hidráulicos, incluindo:

- **Instrumentos Hidráulicos:** Equipamentos para verificação de profundidade, pressão de rede (manômetros), nível de reservatórios, testes de estanqueidade e caça-vazamentos.
- **Instrumentos Elétricos:** Multímetros, alicates amperímetros, megômetros, terrômetros e equipamentos para verificação de isolamento, continuidade e aterramento.
- **Calibração:** Todos os equipamentos de teste e medição devem estar devidamente calibrados, certificados e adequados às normas técnicas vigentes (ABNT/Inmetro/NR-10).

### 13.4 Relatórios Técnicos de Medição

Após cada período de aferição, serão emitidos relatórios detalhados contendo:

- **Dados Quantitativos:** Memória de cálculo descritiva contendo as horas trabalhadas, materiais aplicados e as frentes atendidas.
- **Evidências Fotográficas:** Relatório fotográfico com o "antes, durante e depois" da execução do reparo elétrico ou hidráulico.
- **Termo de Conformidade:** Apointamento formal de aceite técnico ou indicação detalhada de correções necessárias.

### 13.5 Avaliação Final e Recebimento

- **Medição Conclusiva:** Vistoria integral ao término do escopo ou do chamado para verificar se todas as especificações do TR e normas de segurança foram rigorosamente atendidas.
- **Laudo de Validação:** Emissão de parecer técnico final pelo fiscal, validando o recebimento definitivo dos serviços ou determinando o refazimento imediato de itens reprovados, sem ônus para a contratante.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## 13.6 Comunicação e Transparência

Os resultados e planilhas de medição serão formalmente compartilhados com a administração da contratada, garantindo total transparência, ampla defesa em caso de glosas e celeridade na liberação dos pagamentos.

## 13.7 Penalidades por Irregularidades

Caso as medições iniciais, intermediárias ou finais indiquem desvios significativos, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou desconformidade com o escopo técnico definido para os serviços elétricos e hidráulicos, serão aplicadas as sanções e penalidades previstas no capítulo seguinte deste documento, sem prejuízo da obrigação de refazimento do serviço rejeitado às expensas exclusivas da Contratada.

## 14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**14.1.** A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**14.1.1.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**14.1.2.** Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**14.1.3.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**14.1.4.** Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**14.1.5.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

**14.1.6.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e/ou serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e em nome da pessoa jurídica.

**15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**15.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**15.4.** 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.5.** 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à situação de regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo.

**15.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

**15.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**15.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**15.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 15.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \\ = \frac{\quad}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 16. DO REAJUSTE

**16.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário (INPC).

**16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**17.1.** Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista que o risco implicado no recebimento pela Administração Pública, nesta situação, é relativamente muito baixo, de multas por descumprimento do contrato. Por outro lado, torna mais fácil a execução das multas e demais penalidades financeiras aplicadas sobre o contratado por descumprimento do contrato, reforçando desta forma, que o contratado cumpra adequadamente o contrato, e evitando, assim, tanto quanto possível, as consequências financeiras que decorrem do descumprimento contratual.

**17.2.** Por outro lado, a empresa deverá garantir os serviços executados pelo prazo de 30 (trinta) dias, refazendo aqueles que apresentarem defeito na execução.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta Municipalidade.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**19.1.** O valor total máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 116.957,69 (Cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, conforme a tabela abaixo relacionada.

Item	Descrição	Und Medida	Valor Unit	Qty	Valor Total
1	Serviços elétricos prediais compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituição de componentes elétricos, adequações e melhorias em redes elétricas de baixa tensão, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, fiação e demais sistemas elétricos pertencentes às repartições públicas do Município de Entre Rios do Oeste/PR. Os serviços atenderão prédios públicos em geral, incluindo Prefeitura Municipal, secretarias, escolas municipais, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde (UBS), postos de saúde, centros comunitários, ginásios, quadras esportivas, campos, praças públicas e demais espaços e instalações públicas municipais, abrangendo tanto a área urbana quanto a zona rural do Município, conforme a necessidade da Administração, podendo ainda contemplar futuras instalações e adequações. Cód. IPM: 59911 CatServ: 5606	Hora	51,80	1.521	78.787,80
2	Serviços Hidráulicos prediais compreende a instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, desentupimentos, substituição de componentes hidráulicos, adequações e melhorias em redes de água fria, água quente, redes de esgoto sanitário, águas pluviais, barriletes, caixas d'água, reservatórios, torneiras, registros, válvulas de descarga, vasos sanitários, pias, tanques, calhas, rufos e demais sistemas hidrossanitários pertencentes às repartições públicas do Município de Entre Rios do Oeste/PR. Os serviços atenderão de forma idêntica à totalidade dos prédios públicos em geral, incluindo a Prefeitura Municipal, secretarias, escolas municipais, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde (UBS), postos de saúde, centros comunitários, ginásios, quadras esportivas, campos, praças públicas e demais espaços e instalações públicas	Hora	38,83	983	38.169,89



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

municipais, abrangendo tanto a área urbana quanto a zona rural do Município, conforme a necessidade da Administração, podendo ainda contemplar futuras instalações e adequações. Cód. IPM: 59912 CatServ: 5592									
<b>TOTAL</b>									<b>116.957,69</b>

**19.1.1.** Senhores proponentes, há divergências entre o CATMAT/CATSER e o termo de referência, prevalecendo as especificações constantes do termo de referência ou outro anexo, portanto, atentar-se ao TR antes de ofertar a sua proposta.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
105	6		10004.0122.0008	2009	3339039160000000000	1505	Manutenção e conservação de bens imóveis
203	7		20013.0391.0013	2033	3339039160000000000	1505	Manutenção e conservação de bens imóveis
256	7		30012.0361.0011	2023	3339039160000000000	1103	Manutenção e conservação de bens imóveis
292	7		30012.0365.0012	2025	3339039160000000000	1505	Manutenção e conservação de bens imóveis
350	7		30012.0365.0012	2163	3339039160000000000	1505	Manutenção e conservação de bens imóveis
364	8		10010.0122.0005	2036	3339039160000000000	1303	Manutenção e conservação de bens imóveis
552	9		10008.0243.0026	2067	3339039160000000000	1505	Manutenção e conservação de bens imóveis
578	9		20008.0245.0027	2072	3339039160000000000	1934	Manutenção e conservação de bens imóveis
604	9		20008.0245.0028	2078	3339039160000000000	1956	Manutenção e conservação de bens imóveis
659	10		10015.0122.0005	2082	3339039160000000000	1505	Manutenção e conservação de bens imóveis
799	12		10027.0122.0005	2116	3339039160000000000	1505	Manutenção e conservação de bens imóveis
831	12		20027.0812.0035	2121	3339039160000000000	1505	Manutenção e conservação de bens imóveis
865	13		10023.0695.0036	2127	3339039160000000000	1505	Manutenção e conservação de bens imóveis

Entre Rios do Oeste, PR, em 24 de junho de 2026.

**ALCINDO SCHNEIDERS**  
Secretário de Administração e Finanças